

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 064/2026

Dispensa Eletrônica nº 018/2026

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia Aeronáutica, Espacial e Aeroportuária para fins de homologação e abertura do Aeroporto, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Consultoria Aeroportuária.	Meses	12
02	Inscrição Cadastral ANAC.	Unidade	01
03	Inscrição cadastral COMAER.	Unidade	01
04	Levantamento Topográfico por Drone com modelo digital do terreno, levantamento de informações e obstáculos para elaboração da PBZPA, perfil longitudinal da pista, OLS - Superfícies limitadoras de obstáculos e demais elementos necessários.	Unidade	01

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado **Descrição itens**, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de promover a regularização, reestruturação e viabilização da homologação e reabertura do aeródromo municipal de Serro/MG, atualmente sem condições plenas de operação regular perante os órgãos reguladores competentes.

A inexistência de regularização junto ao Comando da Aeronáutica (COMAER) e à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como a ausência de instrumentos técnicos obrigatórios, como o Plano Básico de





Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), impede a utilização formal da infraestrutura aeroportuária existente, comprometendo o desenvolvimento logístico, econômico e turístico do município.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia aeronáutica, aeroespacial e aeroportuária, com capacidade para atender às exigências normativas e regulatórias estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo a elaboração de estudos técnicos, levantamentos topográficos, diagnósticos situacionais e a condução dos processos administrativos necessários à inscrição e regularização.

A demanda também se justifica pela complexidade técnica do objeto, que exige conhecimento especializado, domínio de sistemas específicos, como os utilizados pelo COMAER e pela ANAC, além de experiência comprovada na condução de processos dessa natureza, não sendo tais atividades passíveis de execução pela estrutura técnica atualmente disponível no âmbito da Administração Municipal.

Adicionalmente, a reativação do aeródromo municipal representa medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura de transporte, podendo viabilizar operações aéreas de interesse público, como transporte de pacientes, apoio a ações emergenciais, além de fomentar o turismo e atrair investimentos para a região.

A ausência de providências nesse sentido tende a perpetuar a subutilização de um ativo público relevante, além de manter o município em desconformidade com exigências regulatórias, podendo acarretar riscos administrativos e limitações ao seu desenvolvimento.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada, visando garantir a regularização e operacionalização do aeródromo municipal, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração.

### **3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, V, “b” c/c Art. 47, II)**

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista a natureza técnica, integrada e interdependente dos serviços a serem executados, os quais compõem uma solução única voltada à regularização e à viabilização da reabertura do aeródromo municipal.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado como regra, desde que seja técnica e economicamente viável. Contudo, no caso em tela, restou demonstrado que o parcelamento se mostra inadequado e prejudicial ao interesse público, pelas razões a seguir expostas:

I – Os serviços previstos (levantamento topográfico, elaboração do PBZPA, processos junto ao COMAER/DECEA e à ANAC, além da consultoria técnica) são diretamente interligados, de modo que os produtos de uma etapa constituem insumos essenciais para a execução das demais, exigindo uniformidade metodológica e compatibilidade técnica;

II – A eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar divergências nos dados técnicos, incompatibilidade entre estudos e necessidade de retrabalho, comprometendo a qualidade e a confiabilidade das informações apresentadas aos órgãos reguladores;

III – A natureza do objeto exige a atribuição de responsabilidade técnica unificada, especialmente no que se refere à interlocução com os órgãos reguladores e à validação dos produtos técnicos, o que seria fragilizado com a fragmentação da contratação;

IV – A execução por um único contratado permite melhor coordenação das atividades, otimização de prazos e redução de custos indiretos, evitando sobreposição de esforços e entraves operacionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos;

V – Considerando a complexidade dos processos junto ao COMAER/DECEA e à ANAC, a condução integrada das atividades reduz significativamente o risco de indeferimentos, exigências complementares e atrasos na aprovação dos processos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação se mostra tecnicamente justificado e economicamente vantajoso, considerando a integração dos serviços e a necessidade de execução coordenada do objeto.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**





A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos na legislação vigente. O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa de licitação, conforme demonstrado nos documentos que integram a instrução processual, não caracterizando fracionamento indevido de despesa, considerando tratar-se de contratação específica, planejada e vinculada à necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. Embora os serviços envolvam conhecimento técnico especializado na área de engenharia aeronáutica e aeroportuária, não se verifica, no presente caso, a inviabilidade de competição prevista para contratação por inexigibilidade de licitação, uma vez que existem empresas aptas no mercado capazes de executar o objeto, possibilitando a obtenção de propostas e a realização de pesquisa de preços.

A escolha pela realização de dispensa eletrônica mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento célere da demanda, permitindo à Administração obter a contratação de forma eficiente, econômica e transparente, assegurando a competitividade possível no procedimento, mediante coleta de propostas, análise da vantajosidade econômica e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Serão observados todos os procedimentos necessários à regular instrução processual, incluindo a justificativa da contratação, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade do valor contratado, razão da escolha do fornecedor, comprovação da habilitação e publicação do ato de contratação, garantindo transparência, legalidade e controle da contratação.

Dessa forma, a contratação por dispensa eletrônica mostra-se medida adequada para atender à necessidade da Administração Municipal quanto à regularização e viabilização da homologação e reabertura do aeródromo municipal de Serro/MG, observando os requisitos legais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia aeronáutica, aeroespacial e aeroportuária, visando à execução das atividades necessárias à homologação, regularização e viabilização da reabertura do aeródromo municipal de Serro/MG, em estrita observância às normas e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores do setor.

Trata-se de solução de natureza intelectual, técnica e multidisciplinar, estruturada de forma integrada, abrangendo todas as etapas indispensáveis à regularização operacional do aeródromo, compreendendo desde a coleta e o tratamento de dados técnicos até a formalização e o acompanhamento de processos administrativos junto ao Comando da Aeronáutica (COMAER/DECEA) e à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

A solução contempla, de maneira sistematizada e encadeada, os seguintes componentes técnicos:

- Elaboração e aprovação do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), instrumento essencial à definição das restrições e condicionantes de uso do solo no entorno do aeródromo, incluindo levantamento topográfico de alta precisão, identificação de obstáculos e modelagem das superfícies limitadoras;
- Instrução e acompanhamento de processo de inscrição e/ou atualização cadastral junto à ANAC, com a devida elaboração dos documentos técnicos exigidos, incluindo o Sistema de Dados e Informações Aeronáuticas (SDIA), assegurando a conformidade com os requisitos normativos aplicáveis;
- Execução de levantamento técnico por meio de aerolevantamento com uso de aeronaves remotamente pilotadas (drone), com geração de modelo digital do terreno (MDT), levantamento planialtimétrico e análise de interferências físicas que impactem a segurança operacional;
- Prestação de serviços de consultoria técnica especializada, compreendendo diagnóstico situacional da infraestrutura aeroportuária existente, elaboração de parecer técnico conclusivo com plano de ação para as adequações necessárias, bem como assessoramento técnico contínuo à Administração na interlocução com os órgãos reguladores e na análise de projetos e procedimentos operacionais.

A adoção de solução integrada mostra-se tecnicamente imprescindível, tendo em vista a interdependência entre os produtos técnicos e as etapas regulatórias, de modo que a fragmentação da contratação poderia





comprometer a consistência dos dados, a rastreabilidade das informações e a responsabilidade técnica, além de aumentar os riscos de retrabalho, inconsistências e atrasos na aprovação dos processos.

Adicionalmente, a solução proposta incorpora o acompanhamento especializado junto aos órgãos competentes, fator crítico para a mitigação de riscos regulatórios, considerando a complexidade dos sistemas e normativos envolvidos, bem como a necessidade de atendimento a exigências técnicas específicas e eventuais diligências.

Sob o prisma da eficiência administrativa, a contratação de solução única e integrada proporciona padronização metodológica, ganho de escala, otimização de prazos e redução de custos indiretos, além de assegurar maior controle e governança sobre a execução do objeto.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para serviços de engenharia, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições previstas na contratação.

Após a conclusão dos procedimentos da dispensa eletrônica e a ratificação pela Autoridade Competente, será encaminhada ao vencedor do certame a autorização para o início da execução dos serviços, observadas as condições, os prazos e as especificações estabelecidas neste instrumento.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação deverá recair sobre empresa especializada em engenharia aeronáutica, espacial, aeroportuária ou áreas correlatas, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a homologação, regularização e reabertura do Aeroporto de Serro/MG.

**6.2.** A contratada deverá comprovar experiência anterior em serviços semelhantes, especialmente em elaboração, tramitação e aprovação de PBZPA, processos junto ao COMAER/DECEA e ANAC, levantamentos topográficos para fins aeronáuticos, análise de obstáculos, estudos aeronáuticos e consultoria aeroportuária.

**6.2.1.** A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, plano de trabalho contendo metodologia, equipe técnica, cronograma detalhado, etapas, produtos, forma de comunicação com a Administração, marcos de protocolo e acompanhamento junto aos órgãos reguladores.

**6.3.** A contratação deverá preferencialmente ocorrer por preço global, considerando a integração técnica entre os serviços de levantamento topográfico, PBZPA, inscrição cadastral junto ao COMAER, inscrição/atualização junto à ANAC, SDIA, diagnóstico situacional e consultoria aeroportuária.

**6.4.** Os serviços deverão observar integralmente a legislação aeronáutica vigente, as normas da ANAC, COMAER, DECEA, RBAC, ABNT e demais regulamentos aplicáveis à inscrição cadastral de aeródromos, PBZPA, SDIA, superfícies limitadoras de obstáculos, segurança operacional, operação e manutenção aeroportuária.

**6.5.** A empresa deverá possuir domínio dos sistemas e procedimentos oficiais necessários à execução do objeto, incluindo SYSAGA, SEI/ANAC, protocolos perante COMAER/DECEA, procedimentos de SDIA e demais plataformas institucionais pertinentes.

**6.6.** A Contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, softwares, drones, deslocamentos, hospedagem, alimentação, encargos, tributos, seguros e demais despesas operacionais, salvo taxas públicas expressamente atribuídas à contratante.

### **6.7. RESPONSABILIDADE JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS E MATRIZ DE RISCOS**

**6.7.1.** A aprovação de PBZPA, inscrição cadastral, SDIA ou demais atos perante a ANAC, COMAER ou DECEA depende de análise e decisão dos respectivos órgãos competentes. A contratada deverá instruir corretamente os processos, acompanhar sua tramitação até a manifestação conclusiva ou encaminhamento formal pelos órgãos responsáveis, bem como atender às exigências, diligências, complementações e ajustes solicitados, desde que vinculados ao escopo contratado, orientando a Administração quanto às providências necessárias.

Eventuais obras, adequações físicas, supressão de obstáculos, sinalização, cercamento, regularização patrimonial, licenças ambientais ou serviços complementares somente integrarão o objeto se expressamente previstos no contrato. Caso contrário, serão tratados como providências futuras ou objeto de contratação específica.





**6.7.2.** Recomenda-se prever matriz de riscos simplificada, atribuindo à contratada os riscos por erro técnico, inconsistência de levantamento, atraso injustificado, desconformidade normativa ou ausência de resposta a diligências; e à contratante os riscos por ausência de documentos institucionais, atraso no pagamento de taxas públicas, restrição de acesso ao local ou demora de órgãos externos não imputável à contratada.

## **6.8. DOS SERVIÇOS**

**6.8.1.** A contratada deverá:

- a) Executar os serviços conforme normas técnicas, legislação aeronáutica e exigências da ANAC, COMAER, DECEA, RBAC, ABNT e demais regulamentos aplicáveis;
- b) Elaborar, inserir nos sistemas competentes (SYSAGA, SEI/ANAC ou outros aplicáveis), protocolar e acompanhar os processos junto ao COMAER/DECEA e à ANAC, incluindo inscrição cadastral, atualização cadastral ou demais procedimentos necessários;
- c) Elaborar o PBZPA do Aeroporto de Serro/MG, com plantas, cálculos, memoriais, relatórios, formulários, arquivos digitais e demais anexos exigidos;
- d) Realizar levantamento topográfico e/ou aerofotogramétrico, inclusive por drone, quando aplicável, contemplando modelo digital do terreno, perfil longitudinal da pista, OLS – Superfícies Limitadoras de Obstáculos, identificação e análise de obstáculos naturais e artificiais que possam interferir na segurança operacional ou nas superfícies de proteção do aeródromo, bem como os demais elementos técnicos necessários à elaboração do PBZPA;
- e) Fornecer modelo digital do terreno, ortomosaico, nuvem de pontos, curvas de nível, perfis, mapas, plantas e arquivos georreferenciados necessários;
- f) Elaborar diagnóstico situacional da infraestrutura aeroportuária existente;
- g) Elaborar parecer técnico com plano de ação para adequações necessárias à reabertura do Aeroporto de Serro/MG;
- h) Elaborar a SDIA ou documento equivalente para publicação ou atualização de informações aeronáuticas;
- i) Manter equipe técnica qualificada e suficiente para execução do objeto, incluindo responsável técnico habilitado para atuação perante a ANAC, COMAER e DECEA, quando aplicável;
- j) Emitir ART, RRT ou documento equivalente, bem como assinar, por profissional habilitado, os produtos técnicos decorrentes dos serviços;
- k) Realizar visitas, inspeções, levantamentos, reuniões e demais atividades necessárias à adequada execução contratual;
- l) Atender às diligências, exigências, complementações e correções solicitadas pela ANAC, COMAER, DECEA ou pela Administração;
- m) Manter registro de protocolos, ofícios, e-mails, despachos, exigências e demais comunicações com os órgãos reguladores, encaminhando cópias à Administração;
- n) Prestar suporte técnico à Administração durante a tramitação dos processos e até a conclusão das exigências vinculadas aos produtos elaborados;
- o) Realizar gestão dos processos e interlocução técnica perante a ANAC, COMAER, DECEA e demais órgãos envolvidos;
- p) Realizar análise técnica de documentos, projetos e processos operacionais a serem implantados;
- q) Prestar consultoria aeroportuária durante a execução contratual.

## **6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.9.1.** Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

## **7. VISITA TÉCNICA**

**7.1.** A visita técnica será obrigatória, considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados, tendo em vista a necessidade de conhecimento prévio das condições físicas e operacionais do aeródromo, das características da área, da infraestrutura existente, dos acessos, das possíveis interferências e dos demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e no planejamento da execução dos serviços.





**7.2.** A realização da visita técnica tem como finalidade proporcionar à empresa interessada o levantamento das informações necessárias para a adequada compreensão do objeto, permitindo a avaliação das condições locais, dos aspectos técnicos envolvidos e dos eventuais fatores que possam impactar na execução dos serviços de engenharia aeronáutica, aeroportuária e correlatos.

**7.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

**7.4.** A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (38) 3541-1368 ou diretamente no Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte, localizado na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro/MG, CEP: 39.150-000, sendo o responsável pelo acompanhamento da visita e pela emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica o Sr. Rodrigo Orlandi Sales (Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável).

**7.5.** É de inteira responsabilidade da empresa a verificação das condições existentes no local, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de informações ou condições que poderiam ter sido previamente verificadas.

## **8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a) As Obrigações deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

c) A contratada deverá indicar um responsável, para representá-lo durante a execução do objeto;

d) A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

e) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, devendo manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.1. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:**

**8.1.** Após a emissão da Ordem de Serviço, os serviços serão executados de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG, observadas as condições deste instrumento e o cronograma de execução a ser definido posteriormente;

**8.2.** Os serviços serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades remotas e presenciais, conforme a natureza de cada etapa;

**8.2.1.** As atividades técnicas que não demandarem presença física, tais como elaboração de estudos, inserção de dados em sistemas oficiais, acompanhamento processual junto aos órgãos reguladores e emissão de relatórios, poderão ser realizadas nas dependências da contratada.

**8.2.2.** As atividades que exigirem execução *in loco*, especialmente aquelas relacionadas a levantamentos técnicos, inspeções e diagnósticos da infraestrutura aeroportuária, deverão ser realizadas no aeródromo municipal de Serro/MG, bem como em outras áreas eventualmente necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

**8.2.3.** O horário de execução dos serviços presenciais deverá ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Pública Municipal, a saber, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, podendo haver flexibilização mediante prévio alinhamento com o fiscal do contrato, sempre que a natureza do serviço assim exigir.

**8.2.4.** Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar as condições operacionais e de segurança do local, bem como eventuais restrições de acesso, garantindo a adequada coordenação com a Administração.

**8.3.** Os documentos técnicos decorrentes dos serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da execução, ao fiscal do contrato, mediante termo detalhado de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;





**8.3.1.** Os documentos deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, quando aplicável, incluindo plantas, mapas, arquivos georreferenciados, relatórios, pareceres, memoriais, formulários, comprovantes de protocolo, ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos;

**8.3.2.** O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o serviço contratado, caso, a qualquer tempo, sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções;

**8.3.3.** Quanto à prestação dos serviços de consultoria técnica, os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

#### **8.4. RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.4.1.** A contratada deverá apresentar relatório de medição das atividades executadas, contendo a descrição dos serviços prestados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e as etapas previstas.

Os relatórios deverão evidenciar, de forma clara e objetiva, o cumprimento das obrigações assumidas, incluindo, quando aplicável:

- etapas concluídas junto ao COMAER e à ANAC;
- produtos técnicos elaborados (planos, estudos, levantamentos, pareceres e similares);
- atividades de consultoria realizadas;
- registros técnicos e documentos comprobatórios das entregas.

#### **8.5. ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA MEDIÇÃO**

**8.5.1.** A medição será analisada e validada pelo fiscal do contrato ou setor técnico competente, que atestará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, como condição para a autorização do pagamento.

### **9. DA GESTÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.2.** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

**9.2.1.** Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

**9.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para que proceda à correção da execução do contrato, a qual deverá ser realizada de forma imediata.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

### **10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

a) Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a nota fiscal e o relatório de medição previsto no tópico 08 deste instrumento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou setor técnico competente, contendo a comprovação da execução dos serviços e da conformidade com as condições estabelecidas, como requisito para a autorização do pagamento.

b) O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até o 20º (vigésimo) dia, a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

b.1) A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.

c) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;

d) A **CONTRATADA** deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta





hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

## 11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.

O valor médio da contratação será R\$83.866,66 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, bem como preços adjudicados em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.005.15.122.00021.2072.33903900

E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

## 14. DA HABILITAÇÃO

### 14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

#### **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE**

- a) Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao conselho de engenharia e agronomia (CREA), e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e de seus respectivos responsável (s) Técnico (s) da região que tiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis, infraestruturas e serviços de engenharia.
- b) As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar certidão, com visto do CREA-MG, nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966, se vencedora do certame, essas condições serão exigidas no ato da assinatura do contrato.
  - b.1) Comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da contratação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - b.2) Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente relacionados a:
    - a) Elaboração de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA;
    - b) Elaboração de projetos aeroportuários;
    - c) Realização de estudos técnicos correlatos ao objeto da contratação.

#### **14.5. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado e comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, com complexidade similar aos serviços aqui licitados.
  - a.1) O profissional indicado deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, possuir experiência compatível com o objeto da contratação e atribuição técnica para emissão de ART, conforme regulamentação do CREA.
  - a.2) Os documentos técnicos resultantes da execução dos serviços deverão ser assinados pelo responsável técnico indicado.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





São obrigações da Contratada:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Informar formalmente à contratante qualquer entrave, risco, pendência, atraso de órgão externo ou fato que possa comprometer o cronograma ou a aprovação dos processos.
- c) Corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, produtos que apresentem falhas, omissões, inconsistências ou desconformidade normativa imputáveis à contratada.
- d) Guardar sigilo sobre informações técnicas, operacionais, cadastrais e institucionais do aeroporto e da Administração.
- e) Não utilizar dados, imagens, levantamentos ou documentos do Aeroporto de Serro/MG para finalidade diversa da execução contratual sem autorização expressa.
- f) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia e expressa da Administração.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- q) Comunicar-se com o Contratante para resolver questões e fornecer informações;
- r) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
  - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
  - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
  - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Disponibilizar à Contratada, documentos, informações, plantas, registros, dados cadastrais, estudos existentes e demais elementos disponíveis sobre o Aeroporto de Serro/MG.
- d) Permitir o acesso da equipe técnica ao aeroporto e às áreas necessárias à realização de vistorias, levantamentos, voos de drone, medições e inspeções.
- e) Informar previamente eventuais restrições de acesso, horários permitidos, condições de segurança e necessidade de acompanhamento por servidor.
- f) Providenciar autorizações, procurações ou documentos institucionais necessários para atuação técnica da contratada perante ANAC, COMAER, DECEA e demais órgãos, quando necessário.
- g) Realizar, quando de sua responsabilidade, o pagamento de taxas públicas, GRU, emolumentos ou custos oficiais exigidos por órgãos públicos.
- h) Analisar os produtos entregues dentro dos prazos contratuais, emitindo aceite, solicitação de correção ou manifestação técnica fundamentada.
- i) Efetuar os pagamentos devidos conforme etapas, marcos de execução, aceite técnico e condições previstas no contrato.
- j) Acompanhar os processos perante os órgãos reguladores, com apoio técnico da contratada.
- k) Avaliar exigências supervenientes de ANAC, COMAER, DECEA ou outros órgãos, definindo se estão abrangidas pelo escopo ou se demandam contratação/aditamento específico.
- l) Fornecer apoio institucional para interlocução com órgãos públicos, entidades locais, proprietários vizinhos, concessionárias, secretarias municipais e demais agentes envolvidos.
- m) Adotar as providências administrativas necessárias à implementação das recomendações técnicas aprovadas pela Administração.
- n) Preservar os documentos técnicos recebidos, mantendo organização dos arquivos físicos e digitais do processo.
- o) Não responsabilizar a contratada por atrasos exclusivamente decorrentes de órgãos externos, desde que comprovado que a contratada adotou tempestivamente as providências sob sua responsabilidade.
- p) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- q) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- r) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- s) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- u) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- v) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- w) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- x) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- y) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- z) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

### 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



[www.serro.mg.gov.br](http://www.serro.mg.gov.br)



- a) A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rodrigo Orlani Sales, matrícula: 7592-0, o qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.
- b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- b.3.) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;
- c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;
- c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- c.4) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;
- d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
- d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

## 18. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

18.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**

**CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS**

exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto nos art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**18.2.** A garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, será exigida no percentual de 05% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**18.3.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

**18.4.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, na data de assinatura do contrato, que terá prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de homologação.

**18.5.** Optando a Contratada pelo seguro-garantia, a vigência do seguro será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, de forma a acompanhar as modificações no tocante à vigência.

## **19. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA**

**19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Serro, 23 de junho de 2026.

**Ana Paula dos Santos Soares**

Responsável pela realização do Termo de Referência

**Tamires Queiroz Simões Clementino**

Secretária de Infraestrutura, Trânsito e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS



[www.serro.mg.gov.br](http://www.serro.mg.gov.br)